



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**  
 Superintendência Regional – Norte de Minas      pág.: 1

<b>CONTROLE PROCESSUAL</b>	
<b>N.º 92 (SUPRAMNM) 572317/2006</b>	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 2776/2001/001/2001	Indexado ao Parecer Técnico Nº 026/2006
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Auto de Infração ( <input type="checkbox"/> )	

**1. Identificação**

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): <b>POSTO CECILIA LTDA / POSTO CECILIA LTDA</b>	CNPJ / CPF: <b>71.209.050/0001-21</b>
Empreendimento ( Nome Fantasia) <b>POSTO CECILIA LTDA</b>	
Município: <b>SALINAS</b>	
Atividade predominante: <b>COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO</b>	
Código da DN e Parâmetro	
Atividade.....: - COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
Área útil (ha).....: nihil ha	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno ( ) Médio ( x ) Grande ( )	Pequeno ( <input type="checkbox"/> ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande ( <input type="checkbox"/> )
Classe do Empreendimento	
<b>Classe – 3</b>	
Fase do Empreendimento	
<b>LOC - LICENCA DE OPERACAO EM CARATER CORRETIVO – (LOC)</b>	

**2. Histórico**

Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM  
Núcleo de Apoio Regional COPAM



3. Introdução:

O empreendedor em epígrafe requer a Licença de Operação para seu empreendimento Posto Cecília Ltda, para a atividade de revenda de combustíveis líquidos, automotivos, derivados de petróleo e álcool, localizado em zona urbana do município de Salinas/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível por lei.

4. Discussão:

Informa o Parecer Técnico SUPRAM NM nº 029/2006, em síntese, que os estudos ambientais apresentados são satisfatórios, com medidas mitigadoras adequadas, devendo, entretanto, atender ainda as condicionantes propostas anexas ao referido parecer.

Diante do exposto, e não havendo óbices legais à concessão da licença requerida, recomenda-se o **DEFERIMENTO** do pedido, para o empreendimento Posto Cecília Ltda, município de Salinas/MG, observadas as condicionantes propostas, nos termos do Parecer Técnico, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas.

**Salienta-se ao empreendedor que o descumprimento de condicionantes é um ato passível de autuação, e que não o dispensa da obtenção de outras licenças cabíveis, nos termos do Decreto nº 44.309/06.**

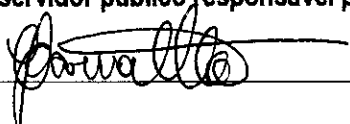
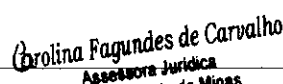
5. Conclusão

Favorável: ( ) Não (x) Sim

6. Validade da licença (em anos)

06 (seis)

7. Data / Responsável

Data: 06 de novembro de 2006	
Responsável(s)	Assinatura / Carimbo
Ciência do servidor público responsável pelo setor	Assinatura / Carimbo
	 Carolina Fagundes de Carvalho Assessora Jurídica SUPRAM Norte de Minas MASP: 1136423-9